

São José das Palmeiras, 03 de Maio de 2021.

DE: SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PARA: SETOR DE FINANÇAS

Prezado Senhor

Solicito que informe a dotação orçamentária contratação de empresa especializada para prestar serviços de Topografia em áreas Urbanas e Rurais do Município de São José das Palmeiras.

Cordialmente

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

São José das Palmeiras, 04 de Maio de 2021.

DE: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
PARA: SETOR DE FINANÇAS

Prezado Senhor

Solicito que informe a dotação orçamentária contratação de empresa especializada para prestar serviços de Topografia em áreas Urbanas e Rurais do Município de São José das Palmeiras.

Cordialmente

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

São José das Palmeiras, 04 de Maio de 2021.

De: Setor de Finanças

Para: Secretaria Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção à solicitação da Secretaria Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para pagamento das obrigações para contratação de empresa especializada para prestar serviços de Topografia em áreas Urbanas e Rurais do Município de São José das Palmeiras, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2920	07.001.15.452.0008.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2930	07.001.15.452.0008.2043	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente

Aparecida Conceição Sant Ana Ribeiro
Secretária de Finanças

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

SOLICITAÇÃO

**DA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Topografia em áreas Urbanas e Rurais do Município de São José das Palmeiras

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para prestar serviços de Topografia em áreas Urbanas e Rurais do Município de São José das Palmeiras, é necessária para execução de novas obras, revitalizações e demarcações de lotes urbanos, industriais e rurais, reenquadração de estradas para melhorias em nosso município de São José das Palmeiras - PR

Enfatiza-se a necessidade da presente solicitação ter a especificação técnica atendida, sob pena de não realização satisfatória da prestação de serviço junto a demanda de pedidos por serviços de melhorias e investimento em São José das Palmeiras.

Os serviços de topografia devem propiciar, principalmente, um conhecimento geral sobre: relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento, bem como informações sobre o terreno destinado a estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos.

O levantamento topográfico deve, ainda, compatibilizar medidas angulares, medidas lineares, medidas de desníveis e as respectivas tolerâncias em função das incertezas, selecionando métodos, processos e instrumentos para a obtenção de resultados compatíveis com a destinação do levantamento, assegurando que a propagação destas incertezas não exceda os limites de segurança inerentes a esta destinação.

De forma resumida, a topografia pode ser considerada como a base de partida para qualquer projeto de arquitetura ou de engenharia, ou ainda, para qualquer obra civil, pois estes serviços se desenvolvem em função do terreno sobre o qual se assentam. Portanto, o conhecimento pormenorizado deste terreno se torna fundamental.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

Portanto, pode-se afirmar que a realização de levantamentos topográficos auxilia no desenvolvimento de projetos mais eficientes, precisos, seguros e econômicos. Então, projetar conhecendo-se os aspectos topográficos do terreno é a melhor forma de fazer engenharia, justificando-se esta contratação.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de julgamento será o menor preço por lote.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Preço Unitário	Preço Total
01	20	Unidades	DEMARCAÇÃO DE DIVISAS DE LOTES URBANOS COM ESTACAS DE 5x5x50cm (SERVIÇOS REALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO)	527,50	10.550,00
02	10.000	Metro (perímetro)	DEMARCAÇÃO DE DIVISAS DE LOTES SUBURBANOS, INDUSTRIAIS E RURAIS COM ESTACAS DE 5x5x50cm (SERVIÇOS REALIZADOS EM TODO MUNICÍPIO)	2,71	27.100,00
03	10.000	Metros	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO PARA MEIO FIO, GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, E, REDE DE ÁGUA, DEMARCAÇÃO COM ESTACAS DE 5x2,5x50cm. DE 20 EM 20 METROS.	1,77	17.700,00
04	10.000	Metros	REENQUADRAÇÃO DE ESTRADAS E CALÇAMENTOS, DEMARCAÇÃO DE DIVISAS DE PROPRIEDADES, ALINHAMENTO PARA CERCAS E MURETAS, LEVANTAMENTO PARA REDE DE ÁGUA POTÁVEL, E, REDE ELÉTRICA, DEMARCAÇÃO COM ESTACAS DE 5x2,5x50cm, CADA 50 m	1,53	15.300,00
05	100.000,00	M ²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREA URBANA, SUBURBANA E RURAIS, DESTINADO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA IMPLANTAÇÃO DE FUTUROS LOTEAMENTOS.E CADASTROS URBANOS, PROJETOS VIÁRIOS E DE INFRA-ESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E ASSEMELHADOS;EXECUTADOS NO MÍNIMO COMO CLASSE II PA, COMPREENDENDO O DETALHAMENTO E LOCAÇÃO DE DIVISAS DE GLEBA PRINCIPAL, SISTEMA VIÁRIO, QUADRAS URBANAS, ÁREAS LIVRES, VERDES	0,52	52.000,00

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

			E INSTITUCIONAIS, LOTES, EDIFICAÇÕES, POSTES DE REDE PÚBLICA DE ELETRIFICAÇÃO, ÁRVORES, BOCAS DE LOBO, RAMPA PNE, CALÇADAS, GUIAS, SARJETAS, TIPO DE PAVIMENTAÇÃO, MUROS DE ARRIMO, TALUDES, (COM SEUS RESPECTIVOS DESNÍVEIS). DESENHO NA ESCALA VARIANDO DE 1:250 À 1:100), CÁLCULO ANALÍTICO (ÂNGULO, DISTÂNCIAS E ÁREAS) DOS LOTES, QUADRAS E SISTEMA VIÁRIO.		
--	--	--	--	--	--

Promovemos pesquisa de mercado entre os fornecedores, conforme inclusos orçamentos, sendo que sugerimos o menor valor para ser adotado como preço máximo a ser admitido no certame.

5 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

O serviço de topografia deverá (ão) ser prestados nos lote (s) rural (ais) e/ou urbano (s) localizados no Município de São José das Palmeiras, de acordo com a necessidade, cumprindo rigorosamente a Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte ou pela Secretaria de Desenvolvimento Economico, que conterà prazos e dados necessários para atender a demanda.

6 – DA VIGENCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses , a contar da assinatura do contrato.

7 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O acompanhamento da execução do (s) serviço (s) ficará a cargo da servidora, a **Sra. Isabela Aparecida Arboleya**, sendo que cada secretaria deverá solicitar os serviços, emitindo mensalmente relatório da entrega dos produtos, podendo recusar-se a receber produtos/serviços cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto;

Efetuar o pagamento devido pela prestação do(s) serviços prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Solicitar a(s) mercadoria(s) e/ou serviços;

Verificação dos serviço (s) prestado (s);

9 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega da (s) prestação do (s) serviço (s), mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: Relatorio detalhado da (s) impressões emitido pela Contratada; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

10 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2920	07.001.15.452.0008.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2930	07.001.15.452.0008.2043	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente declaro que os orçamentos contendo cotação de preços das empresas: Ambioeste Geo Planejamento Agroambiental, Rumo obras e serviços LTDA ME e J K Engenharias e Arquitetura, foram por mim recebidos e rubricados, passando integrar o presente Termo de Referência.

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligências que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 10 de Junho de 2021.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LEIDSLAINE STEFANI HOFFMANN
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes

São José das Palmeiras, 10 de Junho de 2021.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão Permanente de licitação

Prezado Senhor:

Em vista da solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, visando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de Topografia em áreas Urbanas e Rurais do Município de São José das Palmeiras, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento a abertura de processo de licitação, consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

DA: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Licitação modalidade Pregão Presencial nº 019/2021

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal, Secretaria Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, referente ao Pregão Presencial nº 019/2021, em que transcorre o procedimento licitatório nesta modalidade, do tipo “menor preço”, para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Topografia em áreas Urbanas e Rurais do Município de São José das Palmeiras, que faz parte deste Pregão Presencial veio a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto à minuta do instrumento de Pregão Presencial, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Examinada a minuta referida e encartada, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presente as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Quanto ao objeto pretendido pela Administração - aquisição de bens e serviços comuns, tem-se que este objeto é compatível com o Pregão, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Por outro lado, se faz necessário manifestar acerca da realização de licitações na modalidade Pregão, em sua forma presencial, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, firmado através do Acórdão nº 2.605/2018, sobre a utilização prioritária do Pregão em sua forma eletrônica.

Embora o TCE/PR, através do Acórdão nº 2605/2018 tenha firmado entendimento no sentido de que o Pregão em sua forma eletrônica deve ser utilizado como regra pela Administração Pública, a própria decisão frisa que, conforme o caso concreto e desde que devidamente justificada a escolha, pode ser utilizado o Pregão em sua forma presencial.

Assim, ressalta-se que tal escolha deve considerar as particularidades de cada município, tendo em vista a situação local de cada ente, que difere bastante em razão do tamanho e das condições econômicas de cada cidade, bem como em razão das peculiaridades de fornecedores locais.

Passamos, portanto, a analisar as situações que justificam no Município de São José das Palmeiras/PR, a utilização do Pregão em sua forma presencial.

Verifica-se que a maioria das licitações realizadas no Município de São José das Palmeiras/PR se dão através da modalidade Pregão, em sua forma presencial, em razão

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

das particularidades que envolvem as compras e contratações públicas da Administração Municipal, conforme passamos a analisar.

O primeiro ponto a ser analisado é o que determina o regulamento municipal quanto ao tema, pois bem, no Município de São José das Palmeiras/PR a utilização do Pregão está disciplinada pela Lei Municipal n.º 402/2009.

A referida norma estabelece no Art. 2º, § 2º, que “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação próprios ou por convênios ou contratos firmados com as instituições de que trata o parágrafo anterior, por meio de regulamentação específica através de ato do Executivo, em observância da legislação federal regente da espécie”.

Contudo, nota-se que não há ato do executivo municipal sobre a utilização do Pregão em sua forma eletrônica.

A utilização da licitação na modalidade Pregão está disciplinada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, o qual estabelece no § 1º do art. 3º que “dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão”.

Assim, na esfera federal o Pregão Eletrônico na legislação federal foi regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, o qual determina no art. 2º que “o pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet”.

Contudo é bastante importante avaliar que o objetivo principal da licitação é o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, situação esta que, considerando a realidade do Município de São José das Palmeiras/PR, não se alcançará se a regra for realizar Pregões na forma eletrônica.

Por outro lado, se faz também necessário nessa abordagem considerar que o Município é de pequeno porte, conta com pouco mais de 3 (três) mil habitantes, conforme o último censo realizado, além disso é um Município de baixa arrecadação, cujas receitas previstas, comparado à Municípios maiores, são bem pequenas, como é o caso da previsão de receitas para o ano.

Assim, considerando que as compras e contratações feitas pela municipalidade não apresentam, em regra, complexidade nos objetos licitados frequentemente, a Administração Municipal acaba por se valer do Pregão em quase a totalidade de suas licitações para a aquisição de bens e serviços comuns, na sua forma presencial.

Ainda, é preciso ponderar que a maioria das demandas de compras e contratações que o Município de São José das Palmeiras/PR necessita fazer para atendimento de suas necessidades públicas e para que possa manter a máquina pública

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

girando, são em sua grande maioria de itens ou de serviços, simples, sem menores complexidades que são atendidos por fornecedores locais e ou regionais.

Além disso, cabe consignar nesta análise que a realidade das empresas locais e regionais do Município e das cidades vizinhas, que também são municípios de pequeno porte, é constituída por empresas pequenas, na maioria das vezes microempreendedores individuais, os quais não apresentam condições de participar de pregões eletrônicos, seja por falta de recursos tecnológicos ou por falta de recursos financeiros e até mesmo de instrução suficiente para que possam concorrer com empresas mais bem estruturadas.

Além do grande prejuízo que é a falta de participação de empresas locais, fato este contrário à busca pelo desenvolvimento econômico local, há que se considerar que a utilização da forma eletrônica do Pregão resultaria em contratações de empresas distantes, encarecendo assim os custos para o Município, pois as compras e contratações são feitas geralmente em pequenas quantidades, considerando o porte do Município e a demanda a ser atendida.

Cabe ainda destacar que em muitas situações, como por, exemplo, contratações de serviços de mecânica e elétrica de automóveis, fornecimento de combustíveis e de saibros e pedras para as estradas rurais do Município, o qual, ressalte-se, é em sua grande maioria de extensão rural, há limitação de distância para a participação das empresas, de forma justificada, tendo em vista a necessidade de obediência ao princípio da economicidade e da eficiência, pois não se mostra sequer plausível que para abastecer um veículo, ou para realizar manutenção na frota municipal o Município precise arcar com gastos de deslocamentos distantes.

Além disso, cabe anotar que para o Município de São José das Palmeiras/PR que conta com um quadro bem reduzido de servidores, onde no Departamento de Compras e Licitações há apenas um servidor que atua como Pregoeiro, o qual precisa realizar todos os atos do certame, bem como analisar toda a documentação de empresas participantes.

Portanto, a modalidade Pregão em sua forma presencial se mostra mais célere e eficaz nas compras e contratações deste Município.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Desta forma, a minuta pode ser adotada. Restituam-se os autos à Secretaria responsável.

São José das Palmeiras, 11 de Junho de 2021

Herbert Correa Barros
Advogado do Município